



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu  
Gabinete do Prefeito

LEI N° 1.546/2019, de 30 de agosto de 2019

DISPÕE SOBRE A  
INCLUSÃO DE FORMA  
TRANSVERSAL E  
INTERDISCIPLINAR O  
CONTEÚDO “HISTÓRIA  
DE SENADOR POMPEU”  
NA REDE MUNICIPAL DE  
ENSINO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, ANTONIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de acordo com o art. 42, I, “b”, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, no exercício pleno do cargo, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Município de Senador Pompeu fica obrigado a incluir o conteúdo “História de Senador Pompeu” na grade curricular dos alunos da rede municipal, de forma interdisciplinar e transversal no conteúdo didático já existente.

**Art. 2º.** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, em 30 de agosto de 2019.

  
**ANTONIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ**  
**Prefeito Municipal**